## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

# EDITAL Nº. 47 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

# PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

(Publicado em 19/08/2024, seção 3, pág. 78)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.9°, inciso XVII, do Regimento Geral, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto nos termos da Lei nº. 8.745, de 9/12/1993, com a redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26/12/1999 e nº 10.667, de 14/5/2003, conforme disposições deste Edital:

# 1 - Das especificações do Processo Seletivo Simplificado:

1.1. As áreas/disciplinas, nº de vagas e formação exigida, são estabelecidas a seguir:

# Quadro I

		C	CAMPUS S	EROPÉDICA	
PROCESSO	INSTITUTO/ DEPARTAMENTO	ÁREA / DISCIPLINA	VAGA	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA
23083.028234/2024-20	Educação/Teoria E Planejamento De Ensino	Didática e Política e Organização da Educação (POE)	01	Graduação em licenciatura em Pedagogia, com mestrado em Educação	20h/s
23083.034781/2024-44	Ciências Biológicas E Da Saúde /Genética	Genética Básica(IB450) e Genética Animal (IB461)	01	Mestrado na área do Concurso	20h/s
23083.041182/2024-87	Tecnologia/Arquitetura e Urbanismo	Tecnologia da Construção	01	Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil	20h/s
23083.040465/2024-10	CTUR	Educação Física	01	Licenciatura em Educação Física	20h/s

- 1.1. O processo seletivo não constitui concurso para ingresso na Carreira do Magistério Superior.
- 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos paraa área a qual pretende concorrer.

### 2.2. Taxa de inscrição:

- 20 horas = R\$ 60,00 (sessenta reais)
- 40 horas = R\$ 85.00 (oitenta e cinco reais)
- 2.3. As inscrições estarão abertas no período de 10h do dia 19 de AGOSTO até às 14h do dia 23 de AGOSTO de 2024.e deverão ser efetuadas exclusivamente pela INTERNET da seguinte forma:
- a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ufrrj.br/concursos, no período compreendido entre 10h do dia 19 de AGOSTO até às 14h do dia 23 de AGOSTO de 2024., considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, assim como seguir as instruções ali contidas;
  - b) Gerar e imprimir a **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, que estará disponível após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição, efetuando, **exclusivamente em agências do Banco do Brasil**, o seu pagamento em espécie ou por meio de qualquer serviço de pagamento via Internet. A GRU, a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deve ser correspondente ao requerimento de inscrição enviado.
- § 10 O candidato deve guardar em seu poder o recibo/comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- § 20 Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido, salvo em caso de cancelamento do processoseletivo por conveniência da Administração.
- 2.4. Não será aceito pagamento efetuado com cheque, envelope em caixa eletrônico ou agendamento de pagamento.
- 2.5. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 2.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente, até às 14h do dia 23 de agosto. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado fora do prazo de inscrição.
  - 2.7. A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. Parágrafo Único. A UFRRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica (falhas na transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação).
  - 2.8. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 2.9. Com a inscrição o candidato firmará o compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.
  - 2.10. Haverá isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 c/c Decreto 6.135/2007.
  - 2.10.1. As inscrições para solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão ser efetuadas por meio de formulário que estará disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.ufrrj.br/concursos">www.ufrrj.br/concursos</a>, bem como toda documentação necessária e seguir as instruções ali contidas.
  - 2.10.2. O período para requerimento da isenção da Taxa de Inscrição será de 19 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2024.

- 2.10.3. Os pedidos de isenção, juntamente com toda documentação necessária, deverão ser encaminhados para o e-mail <u>coaaf-progep@ufrrj.br,</u> dentro do prazo estabelecido neste edital, ou seja, <u>19</u> <u>de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2024.</u>
- 2.10.4. Os candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição ainda devem realizar a inscrição na página de concursos da UFRRJ.

#### 3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS:

- 3.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, dasfundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma da Lei 12.990/2014.
- 3.2. Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, no somatório, vir a atingir o preceito legal a que se refereo item 3.1, o candidato deverá optar por fazer a auto declaração étnico-racial no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.
- 3.3. As regras que normatizam a reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros fazem parte do Anexo 01a este edital e passam a valer como parte integrante deste.

#### 4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 4.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas pela Lei nº 13.146/2015, e pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, terão assegurada a sua participação no Concurso Público, na forma e nas condições estabelecidas no artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 9.508/2018, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso Público.
- 4.2. Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, no somatório, vir a atingir o preceito legal a que se refereeste item o candidato deverá optar por fazer a auto declaração como deficiente no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.
- 4.3. A autodeclaração como pessoa com deficiência deverá ser acompanhada por atestado médico, descrevendosua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 4.4. As regras que normatizam a reserva de vagas para pessoas com deficiência, fazem parte do Anexo 02 a este edital e passam a valer como parte integrante deste.

# 5. CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO SELETIVO:

- 5.1. A documentação do candidato deverá ser enviada diretamente à Comissão Especial, por meio de um e-mail identificado (nome completo e área do concurso), até o dia anterior ao início da realização da Seleção, de acordo com o calendário e com o e-mail a serem divulgados posteriormente no endereço eletrônico www.ufrrj.br/concursos. Documentos enviados após esta data não serão aceitos pela Comissão.
- 5.1.1. O candidato deverá enviar à Comissão Especial, exclusivamente para o e-mail informado na página eletrônica referente ao edital, um arquivo digital com todos os documentos comprobatórios, em formato pdf, contendo:

- Documento de identidade; (No caso de candidato estrangeiro, é obrigatória a apresentação de passaporte atualizado, com visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil, sem o qual não será permitida a sua inscrição. Não será aceito protocolo).
- Curriculum Vitae atualizado, com todos os documentos comprobatórios (Certificados, Seminários, e todos os comprovantes citados no Curriculum), os quais não necessitam autenticação;
- Diploma que corresponda à formação exigida neste edital.
- 5.2 Em atendimento à legislação em vigor, quando o candidato ainda não possuir Diploma referente à sua titulação de Mestrado ou Doutorado serão aceitos documentos fornecidos pelo Setor/Órgão específico da Instituição de Ensino em que o curso foi realizado, nos quais esteja explicitado que o candidato concluiu o curso, constando a datade realização da defesa da Dissertação e/ou Tese, com a respectiva aprovação, ou um atestado de que as exigênciaspara a titulação foram cumpridas, faltando apenas a expedição do diploma.
- 5.3 Em caso de aprovação no concurso e de chamada para ocupar a vaga, o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) devidamente registrado(s) e cópia(s) do(s) mesmo(s), sem os quais não poderá ser contratado.
- 5.4. No caso de diploma obtido em instituições estrangeiras, o mesmo deverá vir acompanhado de tradução feita por tradutor juramentado e revalidado por instituição credenciada para tal, conforme a legislação em vigor.
- 5.5. Uma vez enviado o e-mail para a Comissão Especial, não será aceita qualquer retificação posterior nem tampouco complementação. O candidato deverá estar seguro de que o e-mail contém toda a documentação necessária à sua participação.
- 5.6. Caso o candidato descumpra as regras deste edital e envie um segundo e-mail à Comissão Especial, este será descartado e não considerado como comprovação para a participação no processo seletivo simplificado.
- 5.7. É de responsabilidade do candidato, toda documentação enviada no e-mail.

# 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção far-se-á, mediante análise dos documentos acima mencionados e prova escrita e/ou prova didática e/ou entrevista ou outra forma de avaliação que seja julgado necessário pela Comissão Especial, responsável pelo Processo Seletivo.
- 6.2. Todas as etapas do Processo Seletivo, tais como Programa, Datas de Provas e/ou Entrevistas, Resultado e outras, estarão disponíveis através de links no site <a href="www.ufrrj.br/concursos">www.ufrrj.br/concursos</a> e passam a integrar o presente edital, naforma de anexos, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

#### 7. DO PRAZO DE VALIDADE

- 7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade improrrogável de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União.
- 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

8.1. O resultado final será divulgado no site: www.ufrrj.br/concursos e no Diário Oficial da União.

## 9. DO RECURSO

- 9.1. Os recursos somente serão admitidos em caso de inobservância de disposições legais ou regimentais, hipótese esta, em que caberá recurso de nulidade à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.
- 9.2. O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de divulgação do resultado pela Comissão Especial em sessão pública e será decidido no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis.
- 9.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail divulgado pela unidade acadêmica, por meio do preenchimento do formulário para recursos, indicando o dispositivo legal e/ou regimental infringidos.

# 10. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO

Estão impedidos de serem contratados através deste Processo de Seleção de Professor SUBSTITUTO:

- a) Ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e
- sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) Ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- c) Pessoas em situação de acumulação lícita que ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais na soma do(s) vínculo(s) jáexistente(s) com a carga horária do contrato de Professor Substituto;
- d) Pessoas que tenham sido contratadas nos termos da Lei nº 8.745/93, com alterações da Lei nº 9.849/99 e Lei nº 10.667/03, nos casos em que não tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato; e
- e) Pessoas que mantenham dois vínculos com o servico público, independentemente da soma das cargas horárias destes vínculos.

# 11. DA REMUNERAÇÃO

- 11.1. A remuneração do Professor Substituto será no nível da classe correspondente à Titulação apresentada, no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. (Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009).
- 11.2. Não serão consideradas, para efeito de base de cálculo, as vantagens de natureza individual dos servidoresocupantes de cargos efetivos tomados como padrão.

Tabela da remuneração dos Professores Substitutos, composta de Vencimento Básico (VB), e Retribuição porTitulação (RT) – vigente a partir de 01/08/2018.

#### 20 horas

Classe / Equivalência	VB	RT	Total

Adjunto A-1	2.437,59	1.401,62	3.749,21
Assistente A-1	2.437,59	609,40	3.046,99
Auxiliar c/ espec	2.437,59	243,76	2.681,35
Auxiliar c/ aperf	2.236,31	106,36	2.342,67
Auxiliar	2.236,31	XX	2.236,31

#### 40 horas

Classe / Equivalência	VB	RT	Total
Adjunto A-1	3.412,63	2.943,39	6.356,02
Assistente A-1	3.412,63	1.279,74	4.692,37
Auxiliar c/ espec	3.412,63	511,90	3.924,53
Auxiliar c/aperf	3.412,63	218,68	3.631,31
Auxiliar	3.412,63	XX	3.412,63

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O período contratual será de até 06 meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Superior, em obediência à legislação pertinente.

# 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A UFRRJ poderá, a seu critério, poderá realizar as provas e/ou fases do concurso em formato online ou híbrido.
- 13.2. Os servidores da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, poderão inscrever-se. Entretanto, só serão contratados, nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal, c/c oart. 6º da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei 9.849 de 26 de outubro de 1999, publicada no D.O.U. em 27de outubro de 1999, isto é, condicionada a formal compatibilidade de horários. Excetua-se deste caso, os servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 12.772 de 28/12/2012, os quais não poderão inscrever-se.
- 13.3. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.
- 13.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar toda a documentação, não sendo facultado ao candidato apresentar declarações, certificados, protocolos ou quaisquer outros que não correspondam aos documentos exigidos.
- 13.5. Poderá haver alteração no contrato, para que haja ampliação ou redução da jornada de trabalho do professor substituto contratado, desde que não tenha mais candidatos aprovados no certame para a jornada de 20 horas semanais, que possam suprir a vaga para a qual se pretender realizar a ampliação da jornada. (Nota Informativa SEI nº 18350/2020/ME)
- 13.6. As horas trabalhadas serão distribuídas dentro do horário de funcionamento da Universidade, ou seja, de 7:30às 22 h, a critério do departamento de ensino.

13.7. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas referentes ao ProcessoSeletivo Simplificado, através do site www.ufrrj.br/concursos.
13.8. Os termos da contratação para Professor Substituto obedecerão ao disposto na Lei nº 8.745/1993.
13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRRJ.
13.10. Após a convocação o candidato deverá agendar exame admissional e apresentar à junta médica oficial daUFRRJ, o resultado dos seguintes exames:
a) Hemograma completo (Validade de 3 meses);
b) Perfil lipídico: Triglicérides, Colesterol total, HDL, LDL (Validade de 3 meses);
c) Glicemia (Validade de 3 meses);
d) Ureia (Validade de 3 meses);
e) Creatinina (Validade de 3 meses);
f) AST (TGO) (Validade de 3 meses);
g) ALT (TGP) (Validade de 3 meses);
h) HbsAg (Validade de 3 meses);
i) Anti-HCV (Validade de 3 meses);
j) PSA (Total e Livre) para homens acima de 40 anos (validade de 3 meses);
k) Pesquisa de sangue oculto nas fezes para maiores de 50 anos (Validade de 1 mês);
<ul><li>I) EAS (Validade de 1 mês)</li><li>- (Caso haja alguma patologia que precisou ser tratada no exame anterior, ou se a paciente estiver grávida, a validade deve ser de 10 dias).</li></ul>
m) Eletrocardiograma com laudo: para todos os candidatos acima de 30 anos e para candidato menor de 30 anosque apresente comorbidade cardio- vascular prévia (validade de 6 meses);
n) Mamografia para mulheres acima de 50 anos (Validade 2 anos); (Caso haja alguma patologia que precisou seracompanhada/ tratada no exame anterior, a validade deve ser de 6 meses e/ou de acordo com a orientação de médico ginecologista/ mastologista assistente. Solicita-se nestes casos, atestado de saúde fornecido pelo mesmo);
o) Colpocitológico para mulheres (Validade de 1 ano)

- A validade deve ser de 6 meses caso haja alguma patologia que precisou ser tratada no exame anterior;
- Em casos nos quais o exame colpocitológico não possa ser realizado, as candidatas devem trazer atestado de saúde fornecido por ginecologista;
- p) Exame oftalmológico com acuidade visual para candidatos acima de 50 anos (validade 6 meses)
- q) Atestado de sanidade mental fornecido por psiquiatra (validade 1 mês).
- \*\*\* Caso o candidato apresente alguma comorbidade prévia em acompanhamento com médico assistente especialista, adiantamos que deverá trazer exames complementares pertinentes à avaliação da patologia em questãoe/ou atestado de saúde fornecido pelo seu médico assistente.
- \*\*\* Poderão ainda, ser solicitados outros exames adicionais durante a realização da avaliação médica e de acordo com o entendimento do perito. Os mesmos deverão ser entregues posteriormente em novo reagendamento médico pericial. Ressaltamos que a responsabilidade pelo cumprimento do prazo previsto em edital é do candidato, o qual deve estar atento para a possível necessidade de retorno antes da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.
- \*\*\*\* TODOS ESSES EXAMES CORRERÃO POR CONTA DO CANDIDATO E PODERÃO SER FEITOS EM QUALQUER LABORATÓRIO DO PAÍS.

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

Reitor

# ANEXO I

# 1. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 1,1 A reserva de vagas para candidatos negros é normatizada pela Lei Federal nº 12.990 de 09 de junho de 2014 e Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018.
- 1.2- Em cumprimento ao disposto no Artigo 1º *caput* da Lei Federal no 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas de cada cargo/área de atuação, para candidatos negros.
- 1.2.1 A reserva de vagas aos candidatos negros, será aplicada sempre que o número de vagas oferecido para cada cargo/área de atuação (por Campus da UFRRJ) for igual ou superior a 3 (três).
- 1.2.2 Se da aplicação do percentual previsto no subitem 3.1 deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de vagas reservadas será aumentado para o número inteiro imediatamente superior em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).
- 2 O candidato negro concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos negros do cargo de atuação para o qual se inscreveu.
- 2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme o quesito "cor ou raça" utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 2.2 Todas as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.3 Todos os candidatos que se autodeclararem negros no ato da inscrição, e que forem considerados aprovados na prova objetiva e redação, serão convocados para procedimento de heteroidentificação, em data a ser divulgada no cronograma do concurso.
- 2.4 As formas e critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
  - 2.4.1 Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

- 2.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis, como previsto no Artigo 2°, parágrafo único da Lei Federal no 12.990/2014.
- 2.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- **Parágrafo Único:** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 2.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- § 1º Não concorrerá às vagas de que trata o caput e será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- § 2º O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- § 3º As hipóteses de que tratam o caput e o § 1º não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 2.7.1- A comissão de heteroidentificação, constituída de 5 (cinco) membros e seus suplentes, será composta por servidores da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, distribuídos por gênero e cor, resguardado o sigilo que trata o § 1º do artigo 7º da Portaria Normativa nº 4/2018 e deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- § 1º Os currículos dos membros da Comissão Específica serão divulgados no endereçoeletrônico do Concurso <a href="www.ufrrj.br/concursos">www.ufrrj.br/concursos</a>.
- § 2º As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- § 3° É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- § 4° O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- § 5° O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <a href="www.ufrrj.br/concursos">www.ufrrj.br/concursos</a>, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.
- 2.8 -Os recursos ao resultado do procedimento de heteroidentificação, deverá ser encaminhado, em formulário próprio, disponível no site <a href="www.ufrrj.br/concursos">www.ufrrj.br/concursos</a>, presencialmente na Sede da Divisão de Concursos, Campus Seropédica, Sala 101 do Prédio Principal (P1), Seropédica/RJ, das 09h às 11h30min e 13h às 16h em data disponível no Cronograma do Concurso.

- 2.8.1- A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros dacomissão de heteroidentificação.
- 2.8.2— Dando cumprimento ao disposto no artigo 15 da Portaria Normativa nº 4/2018, para fins de deliberação, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Específica e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 2.8.3– Não caberá recurso à decisão da Comissão Recursal, conforme disposto no § 1º do artigo 15 da Portaria Normativa nº 4/2018.
- 2.8.4-Será divulgado no endereço eletrônico do Concurso www.ufrrj.br/concursos resultado definitivo procedimento o do de heteroidentificação.
- 3 As vagas reservadas a candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.
- 3.1 A publicação dos resultados finais e classificação do concurso, será realizada em 3 (três) listas:
- 3.2 Se, durante o período de validade deste Concurso, forem liberadas novas vagas, 20% (vinte por cento) serão providas para candidatos pertencentes à listagem de candidatos negros.